

EMPOSSADO em 02/06/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 01/06/2021, Pág. 88, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2021000565259

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vagner Stello
Id.Func./Vínculo: 4693116/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 16ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 09/06/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 08/06/2021, Pág. 64, Professor - ensino médio, Artes.

Editais

Protocolo: 2021000565260



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 07/2021
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE SERVIDORES DE ESCOLA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores de Escola, para as funções de: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007 e alterações e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020. Período de inscrições **do dia 01 de julho de 2021 até 06 de julho de 2021, às 23h59min**, via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para atuação na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

1 - DAS NECESSIDADES:

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação, o Município e a função, conforme especificação no Anexo I neste Edital, **sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.**

1. - É permitido apenas uma inscrição por CPF.

1.2 - O candidato deve inscrever-se em único município e para uma só função, na jurisdição das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), com telefone e endereço eletrônico listados abaixo :

2ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br

3ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br

4ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br

5ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br

7ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br

8ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br

9ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br

11ª CRE - OSÓRIO: (51)98616 5740 - contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br

12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3401 7082 - contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br

14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br

15ª CRE - ERECHIM: (54)3519 5947 - contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br

16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3455 0500 - contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br

17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br

19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO: (55)3241 8350 - contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br

20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br

21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br

23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br

24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br

25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 9757 - contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br

28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br

35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br

39ª CRE - CARAZINHO: (54) 3329 3163 - contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:

Características das funções em conformidade com a Lei Estadual nº 11.672, de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12.694, de 15 de março de 2007 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020.

2.1 - Carga horária de 40 horas semanais para todos os cargos.

2.2 - A remuneração a ser paga aos contratados será correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II da Lei nº 11.672/01, e alterações, observada a remuneração mínima de R\$ 1.345,46 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 5º da Lei nº 15.561, de 09 de dezembro de 2020.

2.3 - Atribuições dos cargos:

A - AGENTE EDUCACIONAL I – Alimentação:

- Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da alimentação na escola e preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido.
- Exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quantitativos e qualitativos.
- Zelar pelos materiais e equipamentos de cozinha, conservando sempre suas condições de uso, higiene e segurança.
- Servir a alimentação nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação.
- Operar com fogões, manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração, e demais aparelhagens referentes. Lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha, do refeitório e da despensa.
- Participar das reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

B - AGENTE EDUCACIONAL I – Manutenção de Infraestrutura:

- Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes).
- Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas.
- Zelar pela manutenção e conservação dos móveis, utensílios, ferramentas, solicitando materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle.
- Executar trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino.
- Transportar materiais, recolher/remover lixo e detritos encarregando-se da reciclagem.
- Receber e entregar correspondências interna e externa, acompanhar alunos quando solicitados pela Direção.

3- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão totalmente virtuais, através do site www.educacao.rs.gov.br, CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA SERVIDOR, INSCRIÇÕES PARA INSCRIÇÕES, com observação ao vídeo no link: ETAPA 1 FICHA DE INSCRIÇÃO:

<https://www.youtube.com/watch?v=mh3yyshIMb8&feature=youtu.be>

ETAPA 2 ENTREGA DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.youtube.com/watch?v=vViqhdKbKdw&feature=youtu.be>

Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto utilizar somente e-mail pessoal. A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O(a) candidato(a) preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, porém o válido será aquele utilizado com retorno de confirmação da inscrição. Se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o(a) candidato(a) deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II.

Atenção: Ao solicitar a segunda via do recibo de inscrição o(a) candidato(a) receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

ETAPA II – Envio de documentos: Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado e enviado somente em formato PDF. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. **Para envio dos documentos o(a) candidato(a) faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:**

IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente o número do RG, CPF e também, foto do candidato.

FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição os listados no ITEM 5. Os documentos para melhorar a classificação estão listados no quadro do ITEM 7.

EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço ou concurso público, no cargo da inscrição.

3.1 - Documento sem coerência com o cargo de inscrição, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 7 (pré-requisito para o cargo) será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

3.2 – Concluída a ETAPA I e a ETAPA II e terminado prazo de inscrição, o sistema bloqueia o acesso do(a) candidato(a), sem permissão para incluir ou excluir documentos, portanto com inscrição virtual concluída. A inscrição do(a) candidato(a) será considerada aceita após a validação pela comissão da CRE, dos documentos comprobatórios entregues digitalmente, de acordo com as especificidades deste edital.

3.3 – O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4 – Ao concluir a inscrição o(a) candidato(a) deve guardar o número que será sua identificação.

Atenção: O fato de receber um número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário.

4 - REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos).
- g) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS.

5 - DA ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente.

5.2 - Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Educação Indígena:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente.
- b) Atestado de frequência no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

Documento obrigatório para inscrição: Apresentar a carta de anuência da comunidade indígena, assinada pelo cacique.

6 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) um representante da entidade da classe;
- c) um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

6.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias após o término do período de inscrição.

7 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

A classificação será efetivada através do somatório de pontuação dos documentos de escolaridade e experiência apresentados pelo(a) candidato(a) para o cargo, numa escala de zero a cem pontos, conforme tabela abaixo:

1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
3. Aprovação em concurso para o cargo	10 pontos	30 pontos
4. Experiência comprovada para o cargo	10 pontos (para cada seis meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos

7.1 - Os títulos que excederem aos valores máximos expressos na tabela acima, não serão computados. E nenhum título receberá dupla valoração.

7.2 - Será considerado somente o título expedido por pessoa jurídica, devidamente assinado e carimbado pela instituição responsável. Os mesmos deverão ser comprovados através de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador e no caso de serviço em escola, o documento comprobatório é o atestado da escola devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.

7.3 - Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:

8.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e função. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras do edital.

8.2 - O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso junto à CRE correspondente a sua inscrição, através de requerimento preenchido (**Anexo II**), **digitalizado** e enviado para o correio eletrônico(e-mail) informado na página inicial deste edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Estado.

8.3 - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate) será realizado sorteio público divulgado no Diário Oficial do Estado e no site www.educacao.rs.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.4 – Após o sorteio público será publicada a **classificação final** no Diário Oficial do Estado.

9 - DA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

9.1 - A CRE seguirá rigorosamente a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, que foi subordinada às informações de necessidades do **Anexo I** deste Edital.

9.2 - O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição.

9.3 - Após o chamamento e aceite do candidato, o mesmo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e envio

da documentação para processo de admissão junto à Coordenadoria Regional de Educação. **Se o candidato não fizer contato no prazo estabelecido, será considerado desistente.**

9.4 - Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.

9.5 - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

9.6 - Será observado o disposto na Constituição Federal, no artigo 37, incisos XVI e XVII.

9.7 - O(A) candidato(a) admitido(a) por este edital, que não estiver atendendo às demandas das unidades educacionais, de acordo com as diretrizes da mantenedora e as atribuições conforme os itens 2.3 deste Edital, será dispensado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1 - Os Anexos I e II são parte integrante deste Edital.

10.2 - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;

10.3 - No formulário de inscrição é solicitada a indicação de uma agência bancária do BANRISUL, a fim de havendo contratação ser realizada a ordem de pagamento.

10.4 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

10.5 - É responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço eletrônico junto à Coordenadoria, comunicando por escrito qualquer mudança. A impossibilidade de contato com o candidato chamado, terá automática exclusão no banco de cadastro.

10.6 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

10.7 - O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 01 de julho de 2021
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
 Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Das Necessidades

02ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
252	BARÃO	X	
366	LINHA NOVA	X	
078	MONTENEGRO Educação Indígena - Língua Kaingang	X	X
386	PARECI NOVO	X	
395	PRESIDENTE LUCENA	X	
221	SALVADOR DO SUL		X
314	SÃO JOSÉ HORTÊNCIO	X	X
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	
124	SÃO LEOPOLDO Educação Indígena - Língua Kaingang	X	X
410	SÃO PEDRO DA SERRA		X
128	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	X	
326	TUPANDI	X	X

03ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
166	ANTA GORDA	X	
5	ARROIO DO MEIO	X	X
474	CANUDOS DO VALE	X	X
345	CAPITÃO	X	X
188	CRUZEIRO DO SUL	X	X
441	DOCTOR RICARDO	X	X
44	ESTRELA	X	
444	FAZENDA VILANOVA	X	X
480	FORQUETINHA	X	X
282	IMIGRANTE	X	X
72	LAJEADO	X	

451	MARQUES DE SOUZA	X	X
80	MUÇUM	X	X
208	NOVA BRÉSCIA	X	X
298	PAVERAMA	X	
302	POUSO NOVO	X	X
303	PROGRESSO	X	
306	RELVADO	X	X
102	ROCA SALES	X	X
415	SÉRIO	X	X
419	TRAVESSEIRO	X	X
466	VESPASIANO CORREA	X	X
497	WESTFÁLIA	X	X

04ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
03	ANTÔNIO PRADO	X	X
22	CANELA	X	
45	FARROUPILHA	X	X
48	FLORES DA CUNHA	X	X
84	NOVA PETRÓPOLIS	X	
224	SÃO MARCOS	X	X
381	NOVA PÁDUA	X	X
56	GRAMADO	X	X

5ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
470	ARROIO DO PADRE	X	X
263	CRISTAL	X	X
263	CRISTAL Ed. Indígena - Língua Kaingang	X	X
263	CRISTAL Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
068	JAGUARÃO		X
291	MORRO REDONDO	X	X
487	PEDRAS ALTAS	X	X
093	PELOTAS Ed. Indígena - Língua Kaingang	X	X
093	PELOTAS Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
094	PINHEIRO MACHADO	X	X
222	SANTANA DA BOA VISTA		X
462	TURUÇU	X	X

07ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
245	ÁGUA SANTA	X	X
245	ÁGUA SANTA Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
255	CAMARGO	X	X
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X
027	CASCA	X	X
258	CASEIROS	X	
185	CIRÍACO	X	X
352	COXILHA	X	X
189	DAVID CANABARRO	X	X
271	ERNESTINA	X	X
357	GENTIL	X	X

357	GENTIL Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	
358	GRAMADO DOS LOUREIROS Ed. Indígena -Língua Kaingang	X	X
059	GUAPORÉ	X	X
195	IBIAÇA	X	X
196	IBIRAIARAS		X
196	IBIRAIARAS Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
075	MARAU	X	
371	MATO CASTELHANO	X	X
371	MATO CASTELHANO Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
378	MULITERNO Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X
082	NONOAI	X	X
082	NONOAI Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
091	PASSO FUNDO Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
397	RIO DOS INDIOS	X	X
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X
229	SERTÃO	X	
138	TAPEJARA	X	X
422	UNIÃO DA SERRA	X	X
327	VANINI	X	
467	VILA LANGARO	X	X
329	VILA MARIA	X	X

08ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I –Alimentação
14	CACEQUI		X
439	DILERMANDO DE AGUIAR	X	X
46	FAXINAL DO SOTURNO	X	X
194	FORMIGUEIRO	X	
286	IVORÁ	X	X
69	JAGUARI	X	X
70	JULIO DE CASTILHOS	X	X
204	MATA	X	X
293	NOVA ESPERANÇA DO SUL	X	X
83	NOVA PALMA	X	X
389	PINHAL GRANDE	X	X
396	QUEVEDOS	X	X
109	SANTA MARIA Ed.Indígena- Língua Kaingang	X	X
109	SANTA MARIA Ed.Indígena - Língua Guarani	X	X
118	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	X
405	SÃO JOÃO DO POLESINE	X	X
318	SILVEIRA AMRTINS	X	X
409	SÃO MARTINHO DA SERRA	X	X
127	SÃO PEDRO DO SUL	X	X
129	SÃO SEPÉ	X	X
53	SÃO VICENTE DO SUL	X	X
461	TOROPI	X	X

425	VILA NOVA DO SUL	X	X
-----	------------------	---	---

09ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
472	BOA VISTA DO INCRA	X	
238	FORTALEZA DOS VALOS	X	
64	IBIRUBÁ	X	
211	PEJUÇARA	X	
305	QUINZE DE NOVEMBRO	X	X
242	SALTO DO JACUÍ Ed. Indígena - Língua Kaingang	X	X
242	SALTO DO JACUÍ Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X

11ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
434	CARAAÁ Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
433	CAPIVARI DO SUL Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
440	DOM PEDRO DE ALCANTARA	X	
481	ITATI	X	
450	MAMPITUBA	X	X
368	MAQUINÉ Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
376	MORRINHOS DO SUL	X	X
087	OSÓRIO Ed Indígena-Língua Guarani	X	X
307	RIOZINHO	X	
307	RIOZINHO Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
320	TERRA DE AREIA	X	X
144	TORRES	X	
144	TORRES Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
145	TRAMANDAÍ		X
322	TRÊS CACHOEIRAS		X
420	TRÊS FORQUILHAS		X

12ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
336	ARAMBARÉ		X
167	ARROIO DOS RATOS		X
337	BARÃO DO TRIUNFO	X	X
009	BARRA DO RIBEIRO	X	X
009	BARRA DO RIBEIRO Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
17	CAMAQUÃ Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
236	CHARQUEADAS Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
437	CHUVISCA	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X
267	ELDORADO DO SUL	X	
267	ELDORADO DO SUL Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X

58	GUAÍBA Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X
370	MARIANA PIMENTEL Ed. Indígena - Língua Guarani	X	X
373	MINAS DO LEÃO	X	X
416	SERTÃO SANTANA	X	X
140	TAPES		X

14ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
273	EUGÊNIO DE CASTRO	X	

15ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
004	ARATIBA	X	X
251	ÁUREA	X	X
170	BARÃO DE COTEGIPE	X	X
171	BARRAÇÃO	X	X
339	BARRA DO RIO AZUL	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL Ed. Indígena Língua Kaingang	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL Ed. Indígena- Língua Guarani	X	X
178	CACIQUE DOBLE	X	X
178	CACIQUE DOBLE Ed. Indígena - Língua Kaingang	X	X
018	CAMPINAS DO SUL	X	X
346	CARLOS GOMES	X	X
347	CENTENÁRIO	X	X
348	CHARRUA	X	X
348	CHARRUA Ed. Indígena - Língua Kaingang	X	X
479	CRUZALTENSE	X	X
268	ENTRE RIOS DO SUL	X	X
270	EREBANGO	X	X
270	EREBANGO Ed. Indígena -Língua kaingang	X	X
270	EREBANGO Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
039	ERECHIM	X	X
040	ERVAL GRANDE	X	X
272	ESTAÇÃO	X	X
275	FAXINALZINHO	X	X
275	FAXINALZINHO Ed. Indígena-Língua kaingang	X	X
445	FLORIANO PEIXOTO	X	X
051	GAURAMA	X	X
054	GETÚLIO VARGAS	X	X
284	IPIRANGA DO SUL	X	X
199	ITATIBA DO SUL	X	X
201	JACUTINGA	X	X
074	MACHADINHO	X	X
076	MARCELINO RAMOS	X	X
203	MARIANO MORO	X	X

077	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	X	X
088	PAIM FILHO	X	X
486	PAULO BENTO	X	X
392	PONTE PRETA	X	X
490	QUATRO IRMAOS	X	X
105	SANANDUVA	X	X
404	SANTO EXPEDITO DO SUL	X	X
311	SÃO JOÃO DA URTIGA	X	X
123	SÃO JOSE DO OURO	X	X

16ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
249	ANDRE DA ROCHA	X	X
010	BENTO GONÇALVES	X	X
432	BOA VISTA DO SUL	X	X
026	CARLOS BARBOSA	X	X
477	CORONEL PILAR	X	X
237	COTIPORÃ	X	X
265	DOIS LAJEADOS	X	X
274	FAGUNDES VARELA	X	X
050	GARIBALDI	X	X
277	GUABIJU	X	X
290	MONTAURI	X	X
374	MONTE BELO DO SUL	X	X
206	NOVA ARAÇÁ	X	X
207	NOVA BASSANO	X	X
085	NOVA PRATA	X	X
210	PARAÍ	X	X
489	PINTO BANDEIRA	X	X
304	PROTÁSIO ALVES	X	X
401	SANTA TERESA	X	X
312	SÃO JORGE	X	X
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X
135	SERAFINA CORREA	X	X
157	VERANÓPOLIS	X	X
328	VILA FLORES	X	X
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X

17ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
163	ALECRIM	X	X
246	ALEGRIA	X	X
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	X
183	CÂNDIDO GODÓI	X	X
266	DOCTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X
62	HORIZONTINA	X	X
198	INDEPENDÊNCIA	X	X
454	NOVA CANDELÁRIA	X	X
384	NOVO MACHADO	X	X
97	PORTO LUCENA	X	X
393	PORTO MAUÁ	X	X
394	PORTO VERA CRUZ	X	X
116	SANTO CRISTO	X	X
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X
458	SENADOR SALGADO FILHO	X	X
150	TUCUNDUVA	X	X
152	TUPARENDI	X	X

19ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
106	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	X
106	SANTANA DO LIVRAMENTO Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
106	SANTANA DO LIVRAMENTO Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
120	SÃO GABRIEL	X	X
120	SÃO GABRIEL Ed. Indígena-Língua KAIKANG	X	X
120	SÃO GABRIEL Ed. Indígena-Língua GUARANI	X	X
98	QUARAÍ	X	X
98	QUARAÍ Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
98	QUARAÍ Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
104	ROSÁRIO DO SUL	X	X
104	ROSÁRIO DO SUL Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
104	ROSÁRIO DO SUL Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
495	SANTA MARGARIDA	X	X
495	SANTA MARGARIDA Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
495	SANTA MARGARIDA Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X

20ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
164	ALPESTRE		X
192	ERVAL SECO Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
66	IRAÍ Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
364	LAJEADO DO BUGRE	X	X
364	LAJEADO DO BUGRE Ed. Indígena-Língua KAIKANG	X	X
202	LIBERATO SALZANO Ed. Indígena/Língua KAIKANG	X	X
385	NOVA TIRADENTES	X	
299	PINHAL		X
390	PINHEIRINHO DO VALE	X	
212	PLANALTO		X
212	PLANALTO Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
212	PLANALTO Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
406	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES		X
493	SÃO PEDRO DAS MISSÕES		X
231	VICENTE DUTRA	X	X
231	VICENTE DUTRA Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X

21ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
342	BOM PROGRESSO	X	X
020	CAMPO NOVO	X	X
033	CRISSIUMAL	X	X
353	DERRUBADAS	X	X
063	HUMAITÁ	X	

205	MIRAGUAÍ	X	
216	REDENTORA Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
225	SÃO MARTINHO	X	X
413	SÃO VALERIO	X	X
316	SEDE NOVA	X	X
418	TIRADENTES DO SUL	X	X
148	TRÊS PASSO	X	X
332	VISTA GAÚCHA	X	X

23ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
283	IPÊ	X	
452	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS		X
453	MUITOS CAPÕES		X
408	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	X	X

24ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
015	CACHOEIRA DO SUL Ed. Indígena-Língua Guarani	X	X
259	CERRO BRANCO	X	X
191	DONA FRANCISCA	X	X
443	ESTRELA VELHA Ed. Indígena -Língua Guarani	X	X
279	IBARAMA	X	X
456	NOVO CABRAIS	X	X
297	PARAÍSO DO SUL	X	X
099	RESTINGA SÉCA	X	

25ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
007	ARVOREZINHA	X	X
041	ESPUMOSO	X	
193	FONTOURA XAVIER	X	
280	IBIRAPUITÁ		X
197	ILÓPOLIS	X	
325	TUNAS	X	

28ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
276	GLORINHA	X	X
159	VIAMÃO Ed. Indígena - Língua Guarani	X	

35ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
285	ITACURUBI	X	X
356	GARRUCHOS	X	X
449	MAÇAMBARÁ	X	
464	UNISTALDA		X
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	X

39ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
469	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	X	X
025	CARAZINHO Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
340	BARRA FUNDA	X	X
160	COLORADO	X	X
032	CONSTANTINA	X	

032	CONSTANTINA Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
350	COQUEIROS DO SUL	X	X
355	ENGENHO VELHO	X	X
081	NÃO-ME-TOQUE	X	X
380	NOVA BOA VISTA	X	X
485	NOVO XINGU	X	X
218	RONDA ALTA Ed. Indígena-Língua Kaingang	X	X
219	RONDINHA	X	X
308	SALDANHA MARINHO	X	X
403	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	X	X
133	SARANDI	X	
323	TRÊS PALMEIRAS	X	X
324	TRINDADE DO SUL	X	X
496	TIO HUGO	X	X
232	VICTOR GRAEFF	X	X

ANEXO II

Formulário para recurso do Edital de SERVIDOR:
(modelo)

À _____ Coordenadoria Regional de Educação (CRE)

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ Município: _____

Cargo: _____

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Razões do Recurso _____

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a) _____

Protocolo: 2021000565261



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.

EDITAL Nº 09/2021

**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA
PROFESSOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial, para o exercício da função de professor, nos termos da Lei Estadual nº 11.126, de 09 de fevereiro de 1998, alterações e do Decreto nº 51.490, de 19 de maio de 2014 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições ocorrerão no período **de 01 de julho de 2021 até 06 de julho de 2021, às 23h59min**, via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação que constituem a Secretaria de Estado da Educação: